LEI N.º 3423 DE 06 DE maio DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa "Escola Amiga dos Animais", destinado à educação socioambiental, com ênfase no bem-estar de animais domésticos e silvestres, aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Dentre as atividades a serem desenvolvidas, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e o Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal poderão constar:

I – Adoção consciente;
II – Guarda responsável;
III – Proteção de animais silvestres;
IV – Importância da castração;
V – Respeito e proteção da fauna e flora.

Art.3º - O projeto poderá contar com a participação de empresas privadas e organizações não governamentais no fornecimento de auxílio para a realização das atividades extraclasse.

Art. 4º - As instituições particulares de ensino poderão livremente aderir ao projeto "Escola Amiga dos Animais".

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 08 de maio de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-